PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Estado do Espírito Santo
Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
Tel.: (27) 3769-1555, E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br site: http://www.jaguare.es.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 016, DE 28 DE MARÇO DE 2022

ALTERA A LEI Nº 829, DE 01 DE JULHO DE 2009 QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ, **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 829, de 01 de julho de 2009 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º

I – até 06 km (seis quilômetros) não será concedido auxílio-transporte. (NR)

II – de 06,001 km (seis quilômetros e um metro) a 40 km (quarenta quilômetros) - R$100,00 (cem reais) mês. (NR)

III – acima de 40 km (quarenta quilômetros) - R$160,00 (cento e sessenta reais) mês. (NR)

.....".

Art. 4º O disposto nesta Lei aplica-se à Administração Pública direta e indireta, autárquica e fundacional do Município de Jaguaré.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré - ES, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (28.03.2022).

Assinado por MARCOS ANTONIO GUERRA WANDERMUREM
732.142.567-34
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
28/03/2022 19:20:20

MARCOS ANTONIO GUERRA WANDERMUREM
Prefeito do Município de Jaguaré

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Estado do Espírito Santo
Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
Tel.: (27) 3769-1555, E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br site: http://www.jaguare.es.gov.br

MENSAGEM E JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de submeter a essa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei, que visa alterar a redação dos incisos do art. 3º da Lei nº 829, de 1º de julho de 2009, que instituiu a concessão de auxílio transporte aos servidores públicos municipais da Administração Direta do Poder Executivo Municipal.

Os valores do auxílio transporte foram fixados quando da criação da referida Lei e, desde então, não houve alteração.

Assim, considerando esse longo período sem atualização, e considerando, ainda, a alta inflação dos últimos anos, encaminho o presente PL fixando novos valores do referido auxílio.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja, **em regime de urgência,** apreciada, discutida e, ao final, aprovada pelos Ilustres Vereadores.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré - ES, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (28.03.2022).

MARCOS ANTONIO GUERRA WANDERMUREM
Prefeito do Município de Jaguaré

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Estado do Espírito Santo
Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
Tel.: (27) 3769-1555, E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br site: http://www.jaguare.es.gov.br

ANÁLISE DE IMPACTO FINANCEIRO

Considerando que este Projeto de Lei consiste em aumento de despesa de caráter continuado, apresentamos análise do impacto econômico que este trará às finanças do Município de Jaguaré. O artigo 3º. da Lei municipal 829/2009, disciplina os valores a serem pagos aos servidores conforme a distância entre sua residência e seu local de trabalho, decidindo pelas seguintes regras:

I - de 0 a 06 km - R$ 0,00

II - de 06,1 a 40 km - R$ 50,00 (cinquenta reais) mês

III - de 40,1 km acima - R$ 80,00 (oitenta reais) mês

A presente proposição, por sua vez, dobra os valores acima mencionados, como forma de repor a perda da capacidade de consumo dos servidores, tendo em vista que de julho de 2009 até fevereiro de 2022, data do última IPCA divulgado pelo Bacen, a inflação acumulada nesse índice foi de 109,47%. Isso quer dizer que ao longo dos quase 13 anos em que os valores permaneceram inalterados, o servidor viu sua capacidade de consumo cair pela metade. Do ponto de vista do custo dos transportes, a inflação acumulada no mesmo período pelo INPC – Transporte foi de 98,3%, bem próximo do IPCA.

Atualmente, com base nos dados do departamento de Recursos Humanos referente ao mês de março, apenas 258 servidores fazem jus ao auxílio-transporte, dos quais 175 (68%) recebem R$ 50,00 e 83 (32%), R$ 80,00. Em 2021, foram liquidados R$ 231.602,03 em auxílio transporte em todas as secretarias, acima do montante total a ser pago em 2022, caso a quantidade de servidores permaneça inalterada até o final do ano. Isso perfaz uma média mensal de R$ 19.300,00 liquidados por mês em auxílio-transporte em 2021. Com os novos valores, caso

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Estado do Espírito Santo
Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
Tel.: (27) 3769-1555, E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br site: http://www.jaguare.es.gov.br

aprovados, e mantendo a média de 2021, a despesa mensal esperada passará para R$ 38.600,00 e, anualmente, somará R$ 463.204,06. Analisado isoladamente, o montante total da despesa anual com auxílio transporte pode parecer muito alto, mas é imprescindível que ele seja avaliado relativamente, com vista ao volume total de despesas com pessoal do município.

De um universo de 1.410 funcionários, apenas 18,3% se enquadram nos incisos II ou III do art. 3º. da Lei 829/2009. Do total das despesas liquidadas em 2021 na Administração pública direta, que somaram R$ 113 milhões, o auxílio transporte representou apenas 0,2%, o que indica que sua participação relativa no orçamento é muito pequena e que, com a presente proposição, não haverá problema na acomodação do crescimento dessa despesa.

Analisando, por fim, o impacto da despesa sobre os próximos dois exercícios financeiros. 2023 e 2024, vamos usar, para fins de projeção, a média de crescimento dessa despesa ao longo dos últimos 6 anos, conforme gráfico abaixo:

Gráfico 1: Evolução despesa com Auxílio-Transporte (valores a preços correntes em R$ mil ou %)

Fonte: Elaboração própria

A análise gráfica nos permite dizer que a despesa com auxílio transporte possui pelo menos três momentos ao longo do período analisado. O primeiro é o de 2015 a 2019, em que se observou um crescimento médio continuado dessa despesa de 2% ao ano. O segundo é a queda expressiva da variável entre os anos de 2019 e 2020, devido à suspensão do expediente no formato presencial para boa parte dos servidores devido ao avanço da pandemia de Covid-19. Nesse período, a despesa com auxílio-transporte caiu à metade. O terceiro momento, em 2021, marca a retomada da modalidade presencial, com a despesa crescendo 67% de 2020 para 2021. A fim de projetarmos a evolução dessa despesa, não seria correto utilizar a média total de crescimento desses três períodos (2015 a 2019, 2019-2020 e 2020-2021), tendo em vista que a pandemia causou uma quebra na série histórica, inserindo variações que, em um cenário convencional não ocorreriam.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Estado do Espírito Santo
Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
Tel.: (27) 3769-1555, E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br site: http://www.jaguare.es.gov.br

Por outro lado, se usarmos o percentual de crescimento médio de 2015 a 2019, anos em que não se verificou nenhuma quebra na série, podemos dizer que essa despesa crescerá pelo menos 4,2% ao ano. Assim, a despesa total projetada com os novos valores do auxílio transporte até 2024 será conforme o gráfico abaixo:

Gráfico 2: Projeção linear de despesa com auxílio transporte

Fonte: Elaboração própria

Considerando a projeção linear acima, ao final de 2024 a despesa com auxílio transporte desta administração, mantido o patamar de despesa de 2021, não representaria mais do que 0,45% das despesas totais liquidadas. Ademais, a LDO vigente prevê um crescimento de receita entre 2022 e 2024 de 6% ao ano, acima do percentual de crescimento da despesa com auxílio transporte. Se as despesas totais crescerem pelo menos ao mesmo ritmo, o percentual de participação do Auxílio-transporte nas despesas totais poderá inclusive cair, relativamente. Isto posto, e considerando que nos dois últimos anos a Prefeitura de Jaguaré registrou superávits na fonte de recursos ordinários de R$ 9,6 milhões e R$ 10,5 milhões, respectivamente, fica mais do que comprovado que a margem de expansão dessa despesa, que tem caráter permanente, não representará qualquer risco fiscal ou perda de liquidez desta Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Estado do Espírito Santo
Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
Tel.: (27) 3769-1555, E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br site: http://www.jaguare.es.gov.br

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DO REAJUSTE DOS VENCIMENTOS OBJETO DO PRESENTE PROJETO DE LEI COM A LOA, PPA E LDO
Art. 16, II da LC 101/2000

Em cumprimento ao que dispõe a Lei Complementar 101/2000 e alterações posteriores (LRF), **Declaro** na forma prevista no art. 16, II da referida Lei, que o aumento da despesa com pessoal decorrente do reajuste de 100% (cem por cento) do auxílio-transporte pago aos servidores da Prefeitura Municipal de Jaguaré, na forma da Lei Municipal nº. 829/2009, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual - LOA, Lei 1.581/2021; Plano Plurianual em vigor, Lei 1.582/2021; e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2022, Lei 1.554/2021.

Por ser a mais pura expressão da verdade, firmo a presente.

Jaguaré – ES, 28 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Estado do Espírito Santo
Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
Tel.: (27) 3769-1555, E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br site: http://www.jaguare.es.gov.br

Marcos Antônio Guerra Wandermurem

Prefeito do Município de Jaguaré